DocuSign Envelope ID: A81EE6F8-7626-4884-B213-83B18FF90C5D

Publique em jornal de grande circulação.

Ligue já:
11. 3729-6600

Edital de Citação. Prazo de 20 Dias. Processo nº0001630-52.2021.8.26.0068. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). BRUNO PA ES STRAFORINI, na forma da Lei, etc.Faz Saber a Hidropav Construtora e Participações Ltda., CNPJ 31.258.47 2/0001172; Hidropav Construção e Pavimentação Ltda., CNPJ 04.742.579/0001-19 e Habitechne Engenharia e Construção Ltda.,CNPJ 07.749.508/0001-36, que SP Service S/S Ltda., ajuizou Ação Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica em face de Hidropav Manutenção de Rodovias Ltda., nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial (10081 02-86.20 20.8.26.0068) para recebimento de R$103.397,61 (Nov/2020). Estando os réus em lugar ignorado, expede-se o edital, para que no prazo de 15 dias, após os 20 supra, nos termos do artigo 135 do CPC, se manifestem sobre o pedido de desconsideração e requeiram as provas cabíveis, sendo que no caso de revélia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 31 de outubro de 2022

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.PROCESSO Nº 0001363-39.2011.8.26.0001 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Marcelo Tsuno, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a **Dafhne Repala Carvalho**, CPF/MF 336.541.538-60, que lhe foi proposta uma ação de **Procedimento Comum Cível** por parte de **SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo S/C Ltda**, alegando em síntese: para cobrança de R$ 2.505,09,oriunda de prestação de serviços educacionais, relativa aos meses de setembro a dezembro de 2007. Estando a ré em lugar ignorado, pelo presente edital, fica citada para em 15 dias úteis, após os 20 dias supra, contestar a ação, sob pena de revelia caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de novembro de 2022.

SEST SENAT

Torna pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva nacional para atuar em SAO PAULO/SP.

1899/22 - TÉCNICO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL I

1674/22 - PORTEIRO

Para mais informações,
acesse o endereço eletrônico:
http://www.sestsenat.org.br/trabalhe-conosco,
durante o período de inscrições, que será de
06/12 a 20/12/2022.
O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação de conhecimentos específicos, avaliação documental e entrevista.

SEST SENAT

Torna pública a abertura de processo seletivo para contratação e formação de cadastro reserva nacional para atuar em SÃO PAULO/SP.

1896/22 - Auxiliar de Saúde Bucal

Para mais informações,
acesse o endereço eletrônico:
http://www.sestsenat.org.br/trabalhe-conosco,
durante o período de inscrições, que será de
06/12 a 20/12/2022.
O processo seletivo terá as seguintes etapas: avaliação de conhecimentos específicos, avaliação documental e entrevista.

TRUE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 473ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 473ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 12.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em **16 de dezembro de 2022, às 14h00min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar, ou não, a sustação dos efeitos do Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.1 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude da não realização da Amortização Extraordinária das Debêntures e das Debêntures 9ª Emissão, pela Devedora, com recursos próprios, em montante suficiente para o reestabelecimento da Razão de Garantia e dentro do prazo estipulado, nos termos da cláusula 5.3.3.1 da Escritura de Emissão de Debêntures; (ii) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e consequentemente o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da cláusula 6.2 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude do desenquadramento da Razão de Garantia estipulada na cláusula 5.3.3 da Escritura da 9ª Emissão de Debêntures, celebrada em 22 de novembro de 2021 ("Escritura de Emissão de Debêntures"); (iii) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude da emissão pela Devedora, da Escritura da 10ª Emissão de Debêntures, em 14 de janeiro de 2022, sem anuência prévia dos Titulares dos CRI ("Nova Dívida"), autorizando a concessão de prazo à Devedora para até o dia **30 de novembro de 2022,** aditar os documentos da Nova Dívida de modo a fazer constar que o pagamento da Nova Dívida pela Emissora ficará condicionado ao prévio e expresso consentimento, dos Titulares dos CRI, sendo certo que, na hipótese de não aprovação do pagamento, as debêntures emitidas no âmbito da Nova Dívida deverão ser obrigatoriamente convertidas em ações; (iv) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, conforme itens (i), (ii) e (iii) acima, aprovar o Laudo de Avaliação dos Imóveis apresentado pela Devedora em **29 de novembro de 2022,** a fim de que seja consignado o novo valor de mercado das Unidades e, assim, reconsiderado o valor mínimo de mercado para fins de leilão ("Valor Mínimo") para nova verificação se o somatório do saldo devedor dos CRI e dos CRI 473ª Série efetivamente integralizado corresponde a, no máximo, 70% (setenta por cento) do somatório do valor dos Imóveis ("LTV" ou "Razão de Garantia"), aprovando ainda a inclusão de disposição prevendo a renovação periódica do Laudo de Avaliação a cada 12 (doze) meses contados desta data; (v) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude do não envio de notificação ao Banco Depositário, com cópia à Securitizadora e à(s) credenciadora(s) autorizando e indicando expressamente a Conta Vinculada como sendo o único domicílio bancário para fins dos pagamentos decorrentes dos Direitos Creditórios Hotel ("Termo de Autorização de Manutenção de Domicílio Bancário"), para os pagamentos realizados via cartões de crédito e/ou débitos, de modo que a credenciadora reconheça a Cessão Fiduciária estabelecida no Contrato de Cessão e efetue os pagamentos dos Direitos Creditórios Hotel, obrigatória e exclusivamente na Conta Vinculada; (vi) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, conforme item (iii) acima, autorização e concessão de prazo à Devedora até o dia **30 de janeiro de 2023,** para regularização, sob pena de incorrer em Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e dos CRI; (vii) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude da não indicação da totalidade das bandeiras dos cartões de crédito e/ou débito, bem como as credenciadoras contratadas para regular atividade do Hotel, e, consequentemente pela falta de envio de notificação; (viii) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, conforme item (v) acima, autorização e concessão de prazo à Devedora até o dia **30 de janeiro de 2023,** para regularização, sob pena de incorrer em Vencimento Antecipado Automático das Debêntures e dos CRI; (ix) Aprovar, ou não, previamente, a constituição de Nova Dívida a ser formalizada pela Devedora por meio da Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações Ordinárias, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Privada, da BM Empreendimentos e Participações S/A no valor em Reais equivalente a até U$10.000.000,00 (dez milhões de dólares americanos), ("Nova Dívida 2"), **até o dia 20 de dezembro de 2022,** não ensejando vencimento antecipado Automático das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (b) da Escritura de Emissão de Debêntures. (x) Aprovar, ou não, a decretação do Vencimento Antecipado das Debêntures e, consequentemente, o Resgate Antecipado Total dos CRI, nos termos da Cláusula 6.2 (a) da Escritura de Emissão de Debêntures, em virtude do Descumprimento do Índice Mínimo de Garantia, pela Devedora, que deverão ser equivalentes a, no mínimo, 120% (cento e vinte por cento) do somatório da parcela mensal vincenda dos CRI 473ª Série e dos CRI 486ª Série, estipulado na cláusula 7.2.4 do Termo de Securitização; (xi) Caso aprovado o item (x) acima, aprovar a **(a)** não apuração do Índice Mínimo de Garantia durante o prazo de 3 meses, contados do bloqueio da Conta Vinculada ocorrido em novembro de 2022, encerrando-se em janeiro de 2023, **(b)** a não realização da Amortização Extraordinária com o valor atualmente bloqueado, tendo em vista a cláusulas 4.1.2. em diante do Contrato de Cessão Fiduciária, sendo certo que, após o final do prazo estabelecido acima (janeiro de 2023), a regra estabelecida na cláusula acima voltará a ser aplicável (Amortização Extraordinária após o descumprimento por 3 (três) meses consecutivos). **Excepcionalmente**, fica nesta ata consignado que na Data de Verificação de Fevereiro/2023, caso a razão de garantia esteja descumprida após a retenção das Despesas Operacionais do Hotel apurada, o valor excedente disponível na Conta Vinculada será utilizado para a realização da Amortização Extraordinária juntamente com a PMT Ordinária dos CRI no referido mês, de modo que a Securitizadora esteja autorizada a promover a liberação à Devedora dos recursos atualmente bloqueados na Conta Vinculada, pelo descumprimento de Índice Mínimo de Garantia, na proporção da garantia da Série 473ª, conforme estabelecido na 7.2.4 do Termo de Securitização; (xii) Aprovar, ou não, a alteração da redação da Cláusula 4.1.1 do Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças ("Contrato de Cessão"), que versa sobre Recebíveis Futuros que passará a vigorar com a seguinte redação: "4.1.1. Considera-se "Recebíveis Futuros", os recebíveis creditados e arrecadados no mês, decorrentes de vendas parceladas até o mês anterior ao mês da Data de Verificação, disponíveis na Conta Vinculada na Data de Verificação, conforme indicados no extrato de conciliação bancária do Banco Depositário. A Securitizadora utilizará como base de cálculo os direitos creditórios efetivamente arrecadados. (xiii) Aprovar, ou não, a celebração de aditamento ao Termo de Securitização a fim de adequar as regras sobre assembleia especial de investidores dos CRI à nova Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"); e (xiv) Autorizar, ou não, a Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. Informações Gerais: O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecuritizadora.com.br e (ii) no site da CVM www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso àqueles Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora juridico@truesecuritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (https://truesecuritizadora.com.br/) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e a Assembleia será integralmente gravada.

São Paulo, 01 de dezembro de 2022.

TRUE SECURITIZADORA S.A. - Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1009249-62.2017.8.26.0292 O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Jacareí, Estado de São Paulo, Dr. Samir Dancuart Omar, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que a Sr. ONIVAL DA SILVA, CPF 027.334.008-51, residente e domiciliado à Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 815 - Res. Sao Paulo – Jacareí/SP, 12322-300, que lhe foi proposta uma ação de Busca e Apreensão em alienação fiduciária por Banco Itaucard S/A, constando da inicial que as partes celebraram, em 18/07/2017, cédula de crédito bancário sob o nº 131928533/30410, no valor total de R$ 79.000,00, com pagamento por meio de 48 parcelas mensais e consecutivas. Tendo como objeto o bem com as seguintes características, Marca: HONDA, Modelo: HR-V LX-CVT 4X2 1, Ano Fabricação: 2017, Cor: VERMELHO, Chassi: 93HRV2830HZ236196, Placa: GFN7609, RENAVAM: 01124135186. O (A) Requerido (a) não cumpriu com as obrigações das parcelas assumidas, deixando de efetuar o pagamento da parcela nº 01, com vencimento em 18/08/2017, acarretando, consequentemente, o vencimento antecipado de toda a sua dívida, que, atualizada até a data 17/10/2017 (doc. demonstrativo de débito), resulta no valor total, líquido e certo, de R$ 85.870,80. Encontrando-se a requerida atualmente em lugar incerto e não sabido, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, a fluir após o prazo supra, apresentem resposta, podendo no prazo de 05 dias, pagar a integralidade da dívida, segundo os valores apresentados pelo credor na inicial. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora, com nomeação de curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 24 de novembro de 2022. K-03e06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0008550-29.2010.8.26.0100 (100.10.008550-3) A Dra. Renata Pinto Lima Zanetta, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Fernando Emilio da Costa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que David Eduardo Pinto e Katia Nascimento Pinto ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração do domínio do imóvel localizado na Rua Madre Emilie de Villeneuve, nº 256, Cupecê, São Paulo-SP, com área de 416,33 m², contribuinte n° 089.585.0273-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 29 de novembro de 2022. K-03e06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002781-58.2019.8.26.0439 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, Dr(a). Luciano Correa Ortega, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LUCAS OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ 26.488.586/0001-79, que residia à Rodovia Feliciano Salles da Cunha, km 603, Fazenda Retiro Alegre, S/N, Zona Rural, CEP 15360-000, em Sud Mennucci/SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Petrocamp Derivados de Petróleo Ltda, alegando em síntese: O exequente é credor do executado da importância de R$ 17.533,31, atualizada até novembro/2019. Foi determinada a citação do executado para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de três dias, sob pena de penhora. Arbitrado os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 85, § 2º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 827, § 1º), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. O executado fica advertido do prazo de 03 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pereira Barreto, aos 23 de novembro de 2022. K-03e06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1010537-34.2020.8.26.0003 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). FABIO FRESCA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Bonotto Call Center Eireli - Epp na pessoa de Fernando Carvalho Bonotto, CPF/CNPJ 19.443.981/0001-70, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Telefonica Brasil S.A., com o seguinte objeto: cobrança do valor de R$67.133,05, (julho/2020) referente as faturas não pagas derivadas da prestação de serviços telefônicos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 04 de outubro de 2022. K-03e06/12

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1062953-42.2021.8.26.0100 A MMª. Juíza de Direito da 27ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Melissa Bertolucci, na forma da Lei, Faz Saber a S.A. Marques Júnior Editora ME, CNPJ 13.720.863/0001-85, que Construtora R. Yazbek Ltda ajuizou Ação de Tutela Antecipada Antecedente (R$1.329,69 - jul/21, fls. 56) objetivando a declaração de inexigibilidade da duplicata nº 654309 (protocolo 0198-11/03/2021-15) e nº 654309 (protocolo 0151- 10/06/2021), ambas no valor de R$443,23, com vencimento para 18.06.21, protestadas perante o 2º e 10º Tabelionato de São Paulo, bem como, a devolução da quantia paga em relação a protestada perante o 2º Tabelionato, por ausência de lastro. Foi deferida a tutela para suspender os efeitos do referido protesto perante o 10º Tabelionato. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital para que fique intimada da tutela e para, em 15 dias, após os 20 supra, contestar o feito, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 28 de novembro de 2022. K-03e06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1121272-03.2021.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Thania Pereira Teixeira De Carvalho Cardin, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SAMER HAZIM ME, CNPJ 19373663000180, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Plantec Distribuidora de Produtos Telefônicos e Informática Ltda, objetivando o recebimento de R$16.473,34 (09.11.21) decorrente do instrumento particular de confissão de dívida firmado em 28.09.20. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias pague o débito, podendo no prazo de 15 dias opor embargos ou reconhecer o crédito e comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até 06 parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de novembro de 2022. K-03e06/12

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1019034-37.2020.8.26.0003. A Dra. Flavia Poyares Miranda, Juíza de Direito da 28ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da lei, etc. Faz Saber a SP World Express Eirelli CNPJ 17.780.234/0001-92 que Piace Participações Ltda ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$10.227,95 (nov/20) decorrente dos débitos locatícios do imóvel comercial sito a Av. Estevão Mendonça, 470, Vila Santa Catarina, após a desocupação em 30.07.22. Estando a executada em lugar ignorado, expede-se o edital para que em 03 dias, pague o débito atualizado, podendo, no prazo de 15 dias, opor embargos, sendo que, nesse prazo, reconhecendo o crédito da exequente, poderá comprovar o depósito de 30%, incluindo custas e honorários e requerer o parcelamento em até seis parcelas mensais corrigidas, sob pena de penhora, prazos estes a fluir os 20 supra, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 29 de novembro de 2022. K-03e06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1017219-05.2020.8.26.0100 A MMª. Juíza de Direito da 27ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dra. Melissa Bertolucci, na forma da Lei, FAZ SABER a JAMESON FAGNER BARBOSA LIMA, CPF 231.731.558-90, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Saint Paul Educacional Ltda, para recebimento de R$3.136,14 (fev/20), decorrente das mensalidades escolares vencidas de 20.02.19 a 20.05.19, referente contrato firmado em 20.08.18 para o curso de extensão Formação de Controller. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o valor supra devidamente corrigido, acrescido de honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, e isento das custas processuais se cumprir o mandado no prazo, ou apresente embargos no mesmo prazo, sob pena de constituir-se de pleno direito o título executivo, nos termos do artigos 701, 701§1º e 702 do CPC, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia nos termos do artigo 257, IV. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de novembro de 2022 K-03e06/12

Citação. Prazo 20 dias. Proc. 1015910-75.2022.8.26.0100. O Dr. Carlos Eduardo Borges Fantacini, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a I.A. de S. Gomes Locação de Autos e Vans - Me CNPJ 22.801.320/0001-83 que Suporte Serviços de Segurança Ltda ajuizou Ação Monitória para recebimento de R$66.000,00 (fev/22) decorrente dos depósitos efetuados pela autora, indevidamente, em10.11.21, 10.12.21 e 10.01.22, no valor de R$22.000,00 cada um, após a rescisão do contrato em 29.07.21. Estando a ré em lugar ignorado, expede-se o edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 supra, pague o valor supra devidamente corrigido e acrescido de honorários advocatícios de 5%, que a tornará isenta das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de constituir título executivo judicial, ficando advertida de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de novembro de 2022. K-03e06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1031093-28.2018.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 15ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Cinara Palhares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) José Eduardo Trabulse Ferreira, CPF: 321.913.028-31, RG: 27.420.020-X, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO SAFRA S/A, CNPJ: 58.160.789/0001-28, objetivando o recebimento de R$187.415,28 (dez/20 - fls. 174), já descontado o valor bloqueado, decorrente da cédula de crédito bancário nº 7824497 emitida em 31.03.17. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague(m) o débito atualizado, acrescida(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue(m) ou reconheça(m) o crédito do(a)(s) exequente(s), comprovando-se o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora e avaliação de bens. Decorridos os prazos acima consignados, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 30 de novembro de 2022. K-03e06/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0009821-96.2019.8.26.0152 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro de Cotia, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Aparecido Bueno de Godoy, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Qualificação Completa da Parte Passiva Selecionada << Informação indisponível >>, que lhe foi proposta uma ação de Incidente de Desconsideração de Personalidade Jurídica por parte de VIAÇÃO RAPOSO TAVARES LTDA, alegando em síntese: "que nos autos da Ação de Procedimento Comum em fase de Cumprimento de Sentença (0000092-80.2018.8.26.0152) requerida por Viação Raposo Tavares Ltda em face de Ard Air Transportes de Carga Ltda Epp para recebimento de R$ 28.479,78 (nov/19) foi instaurado o pedido de processamento de desconsideração da personalidade jurídica da executada para a inclusão do sócio". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Cotia, aos 29 de novembro de 2022. K-02e03/12

Processo nº: 0044439-24.2022.8.26.0100 Classe – Assunto: Cumprimento de sentença - Compra e Venda Exequente: Companhia Ultragaz S/A Executado: Protsinal Proteção e Sinalização Ltda Me, na pessoa da Sra. Sonia Regina Bini Guidolin Vistos. Tendo em vista que os devedores foram citados por edital na face de conhecimento, faz-se necessária a intimação para pagamento de forma editalícia, nos termos do artigo 513, inciso IV, do Código de Processo Civil. Este Juízo FAZ SABER a PROTSINAL PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA ME, NA PESSOA DA SRA. SONIA REGINA BINI GUIDOLIN, CNPJ 02.869.005/0001-80, domiciliado em local incerto e não sabido, que lhe foi movida Cumprimento de Sentença por Companhia Ultragaz S/A, assim: Encontrando-se a parte executada em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que pague a condenação no valor de R$ 74608,48, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, acrescidos de juros e correção monetária, sob pena de prosseguimento da execução e atos de constrição patrimonial. Será o presente edital publicado na forma da lei. O presente edital tem o prazo de 20 dias. Intimem-se. São Paulo, 21 de outubro de 2022. K-02e03/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1014311-67.2022.8.26.0564 O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr. FERNANDA YAMAKADO NARA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEXANDRE CÉSAR DA SILVA, CPF 172.452.598-01 e VERA LÚCIA FERREIRA, CPF 219.178.988-94 que lhes foi proposta uma Ação de Procedimento Cível - Arbitramento e Cobrança de Honorários por parte de RODRIGO GAGO FREITAS VALE BARBOSA (CPF 274.712.048-18) no valor de R$ 221.272,81 (em maio de 2022). Assim, ante as tentativas de citação e encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada as suas CITAÇÕES, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital (20 dias), apresentem contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não havendo defesa ou qualquer manifestação por parte dos réus, serão considerados revéis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 29 de novembro de 2022. K-02e03/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033723-44.2016.8.26.0224 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Gustavo de Oliveira Martins Pereira, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) INOWAT SOLUÇÕES, CNPJ 13.328.294/0001-27,representada por Marlene de Fátima Azarias Brito, inscrita no CPF nº009.625.428-90, Fabiano Azarias Gonçalves Dias, inscrito no CPF/MF sob o nº283.115.808-71 e Daniela da Cunha Pinto Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº318.482.718-67, com endereço à Rua Dona Tecla, 230, apto 135.bloco 02, Jardim Flor da Montanha, CEP 07097-380, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Cristiano Nunes, tendo por objeto a rescisão do contrato de prestação de serviços entabulado, com a indenização por perdas e danos dos valores pagos, além da condenação aos consectários de praxe. Estando em termos, expediu se o presente edital para citação do supra mencionado, por meio do qual ficam CITADOS para contestar o feito, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 22 de novembro de 2022. K-02e03/12

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1022709-37.2021.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Patricia Svartman Poyares Ribeiro, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SERGIO VIEIRA DE MELO, CNPJ 35661173000135, com endereço à Francisco Pinto Medeiros, 42, Jardim Industrial, CEP 09762-020, São Bernardo do Campo - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Bradesco Saúde S/A, alegando em síntese: "ajuizou Ação de Execução de Título Extrajudicial para recebimento de R$17.674,81 (set/21) decorrente dos boletos vencidos em 28.10.20 e 28.11.20 do contrato de seguro saúde, apólice nº 817089". Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pagar(em) a dívida no valor de R$17.674,81 (set/21), que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a)(s) executado(a)(s) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil). E que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) ex